

# Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.356/92

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Herculano B. Rios, nesta cidade.

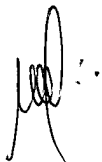
A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizada a determinar a subdivisão do lote de propriedade de Clélio Alípio Ferreira, situado à Rua Herculano B. Rios, nesta cidade, com área total de 270,02m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e metros quadrados e dois decímetros quadrados), contendo duas casas de morada, de nºs 565 e 03, respectivamente.

Parágrafo Único - Os lotes resultantes da subdivisão têm as seguintes áreas e confrontações:

LOTE 634-A - Com área de 145,00m<sup>2</sup> (cento e quarenta e cinco metros quadrados), contendo uma casa de morada, nº565, à rua Herculano B. Rios, nesta cidade, confrontando-se pela frente com a dita rua, numa extensão de 9,95m; pela esquerda com a rua Vila Lôbo, numa extensão de 12,90m; pela direita com Zeferino Soares de Carvalho, numa extensão de 13,70m; pelos fundos com o lote 634-B, da subdivisão, numa extensão de 11,90m.

LOTE 634-B - Com área de 125,02m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados e dois decímetros quadrados), contendo uma casa de morada, nº03, à rua Vila Lôbo, nesta cidade, confrontando-se pela frente com a dita rua, numa extensão de 9,80m; pela esquerda com Ilza Soares de Moraes, numa extensão de 13,80m; pela direita com o lote 634-A, numa extensão de 11,90m; pelos fundos com Zeferino Soares de Carvalho, numa extensão de 9,10m.

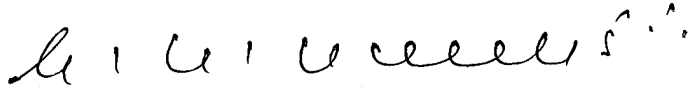


# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 22 de dezembro de 1992**



**Lindolfo Pena Pereira**

**Prefeito Municipal**